

LEI N.º 527/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Cria cargos e vagas nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão- PI e dá outras providências.

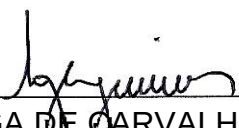
O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Demerval Lobão, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão os cargos e vagas constantes no Anexo Único da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Demerval Lobão.

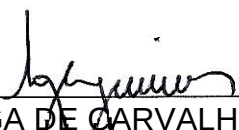
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, 15 de dezembro de 2016.



LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.



LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	40h	01
Agente de Combate às Endemias	40h	04
Médico PSF	40h	03
Dentista PSF	40h	03
Técnica de enfermagem	40h	01
Auxiliar de saúde bucal	40h	02
Nutricionista	40h	01
Fonoaudiólogo	40h	01
Fisioterapeuta	30h	01
Educador Físico	40h	01
Professor de Polivalência	30h	30
Professor de Inglês	30h	01
Professor de Educação Física	30h	01
Professor de Matemática	30h	02
Professor de Língua Portuguesa	30h	02
Professor de Artes	30h	01
Professor de História	30h	01
Professor de Geografia	30h	01
Professor de Ciências Biológicas	30h	01



LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal